



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÕES**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos judiciais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                         | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA    | QUANTIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA POR PERÍODO (trimestre) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|------------|-------------------------------------------|
| 1    | ABEMACICLIBE; Concentração: 150 mg; (cota principal)                                  | 461326 | COMPRIMIDO           | 648        | 162                                       |
| 2    | ABEMACICLIBE; Concentração: 150 mg; (cota reservada)                                  | 461326 | COMPRIMIDO           | 216        | 54                                        |
| 3    | INSULINA ASPART; Concentração: 100 UI/mL; Caneta pré-carregada 3 mL (cota principal)  | 396051 | CANETA PRÉ CARREGADA | 2.052      | 513                                       |
| 4    | INSULINA ASPART; Concentração: 100 UI/mL; Caneta pré-carregada 3 mL (cota reservada)  | 396051 | CANETA PRÉ CARREGADA | 684        | 171                                       |
| 5    | INSULINA ASPART; Concentração: 100 UI/mL; Frasco 10 ml (cota principal)               | 276234 | FRASCO               | 648        | 162                                       |
| 6    | INSULINA ASPART; Concentração: 100 UI/mL; Frasco 10 ml (cota reservada)               | 276234 | FRASCO               | 216        | 54                                        |
| 7    | INSULINA DEGLUDECA; Concentração: 100 UI/mL; Caneta preenchida 3mL (cota principal)   | 433218 | CANETA PRÉ CARREGADA | 1.782      | 445                                       |
| 8    | INSULINA DEGLUDECA; Concentração: 100 UI/mL; Caneta preenchida 3mL (cota reservada)   | 433218 | CANETA PRÉ CARREGADA | 594        | 148                                       |
| 9    | INSULINA DETEMIR; Concentração: 100 UI/mL (cota principal)                            | 337472 | CANETA PRÉ CARREGADA | 972        | 243                                       |
| 10   | INSULINA DETEMIR; Concentração: 100 UI/mL (cota reservada)                            | 337472 | CANETA PRÉ CARREGADA | 324        | 81                                        |
| 11   | INSULINA GLARGINA; Concentração: 100 UI/mL (cota principal)                           | 399010 | CANETA PRÉ CARREGADA | 5.184      | 1296                                      |
| 12   | INSULINA GLARGINA; Concentração: 100 UI/mL (cota reservada)                           | 399010 | CANETA PRÉ CARREGADA | 1.728      | 432                                       |
| 13   | INSULINA GLARGINA; Concentração: 300 UI/ml (cota principal)                           | 438433 | CANETA PRÉ CARREGADA | 357        | 89                                        |
| 14   | INSULINA GLARGINA; Concentração: 300 UI/ml (cota reservada)                           | 438433 | CANETA PRÉ CARREGADA | 118        | 29                                        |
| 15   | INSULINA LISPRO; Concentração: 100 UI/mL; Caneta pré-carregada -3 ML (Cota principal) | 405998 | CANETA PRÉ CARREGADA | 2.020      | 505                                       |
| 16   | INSULINA LISPRO; Concentração: 100 UI/mL; Caneta pré-carregada -3 ML (cota reservada) | 405998 | CANETA PRÉ CARREGADA | 673        | 168                                       |
| 17   | INSULINA LISPRO; Concentração: 100 UI/mL; Frasco 10 ml (cota principal)               | 276223 | FRASCO               | 908        | 227                                       |
| 18   | INSULINA LISPRO; Concentração: 100 UI/mL; Frasco 10 ml (cota reservada)               | 276223 | FRASCO               | 302        | 75                                        |
| 19   | LIRAGLUTIDA; Concentração: 6MG/ML; Caneta preenchida 3 mL (cota principal)            | 448754 | CANETA PRÉ CARREGADA | 432        | 108                                       |
| 20   | LIRAGLUTIDA; Concentração: 6MG/ML; Caneta preenchida 3 mL (cota reservada)            | 448754 | CANETA PRÉ CARREGADA | 144        | 36                                        |
| 21   | SEMAGLUTIDA; Concentração: 1,34 MG/ML; Caneta preenchida 1,5 ML (cota principal)      | 462141 | CANETA PRÉ CARREGADA | 87         | 21                                        |
| 22   | SEMAGLUTIDA; Concentração: 1,34 MG/ML; Caneta preenchida 1,5 ML (cota reservada)      | 462141 | CANETA PRÉ CARREGADA | 29         | 7                                         |
| 23   | AFLIBERCEPTE; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 114,3 mg/ml        | 625295 | FRASCO               | 14         | 3                                         |
| 24   | ALOGLIPTINA; Concentração: 25 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido            | 436169 | COMPRIMIDO           | 864        | 216                                       |



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

|    |                                                                                         |        |                      |        |      |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|--------|------|
| 25 | DIOSMINA + HESPERIDINA; Comprimido; Concentração: 450 mg + 50 mg                        | 273818 | COMPRIMIDO           | 19.872 | 4968 |
| 26 | DIVALPROATO DE SODIO; Concentração: 125 mg                                              | 352911 | COMPRIMIDO           | 3.456  | 864  |
| 27 | DULOXETINA; Concentração: 30 mg                                                         | 302442 | CAPSULA              | 2.592  | 648  |
| 28 | DULOXETINA; Concentração: 60 mg                                                         | 302443 | CAPSULA              | 14.040 | 3510 |
| 29 | INSULINA ASPART; Concentração: 100 UI/mL; Refil 3 MI                                    | 276234 | REFIL                | 58     | 14   |
| 30 | INSULINA ASPART FIASP; Concentração: 100 UI/mL; Caneta pré carregada 3ml                | 396051 | CANETA PRÉ CARREGADA | 504    | 126  |
| 31 | INSULINA ASPART FIASP; Concentração: 100 UI/mL; Frasco 10ml                             | 276234 | FRASCO               | 288    | 72   |
| 32 | INSULINA DETEMIR; Concentração: 100 UI/mL; Refil 3 ml                                   | 337473 | REFIL                | 130    | 32   |
| 33 | INSULINA GLARGINA; Concentração: 100 UI/mL; Frasco 10 ml                                | 273836 | FRASCO               | 230    | 57   |
| 34 | INSULINA GLULISINA; Concentração: 100 UI/mL; Frasco 10 ml                               | 403358 | FRASCO               | 144    | 36   |
| 35 | INSULINA GLULISINA; Concentração: 100 UI/mL; Refil 3 ml ou Caneta preenchida 3ml        | 403359 | REFIL OU CANETA      | 720    | 180  |
| 36 | INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINA; (25 UI + 75 UI)/mL; Caneta pre carregada 3ml        | 405965 | CANETA PRÉ CARREGADA | 288    | 72   |
| 37 | INSULINA LISPRO; Concentração: 100 UI/mL; Refil 3 ml                                    | 401325 | REFIL                | 58     | 14   |
| 38 | LUTEINA + VITAMINA C + VITAMINA E + ZINCO + ASSOCIACOES; Concentração: (5mg -10mg)      | 618346 | COMPRIMIDO           | 3.888  | 972  |
| 39 | METILFENIDATO; Forma farmacêutica: Capsula de liberação prolongada; Concentração: 10 mg | 433691 | CAPSULA              | 1.296  | 324  |
| 40 | METILFENIDATO; Forma farmacêutica: Capsula de liberação prolongada; Concentração: 30 mg | 305490 | CAPSULA              | 2.592  | 648  |
| 41 | SEMA GLUTIDA; Concentração: 1,34 MG/ML; Caneta preenchida 3,0 ML.                       | 462141 | CANETA PRÉ CARREGADA | 58     | 14   |
| 42 | UPADACITINIBE; Concentração: 15 mg                                                      | 477410 | COMPRIMIDO           | 432    | 108  |
| 43 | VENLAFAXINA; Concentração: 150 mg;                                                      | 470429 | CAPSULA              | 4.752  | 1188 |
| 44 | VILDAGLIPTINA; Concentração: 50 mg.                                                     | 362802 | COMPRIMIDO           | 3.024  | 756  |

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **70 (setenta) dias**, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**Especificação dos materiais**

- 3.2. A tabela abaixo descreve a especificação de cada item:

| Item | Especificação                                                                                                                               | Unidade de medida    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1    | ABEMACICLIBE; Concentração: 150 mg; Via de administração: Oral; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido (cota principal)                   | COMPRIMIDO           |
| 2    | ABEMACICLIBE; Concentração: 150 mg; Via de administração: Oral; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido (cota reservada)                   | COMPRIMIDO           |
| 3    | INSULINA ASPART; Forma farmacêutica: Solução injetável, Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Caneta pré-carregada 3 mL (cota principal)   | CANETA PRÉ CARREGADA |
| 4    | INSULINA ASPART; Forma farmacêutica: Solução injetável, Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Caneta pré-carregada 3 mL (cota reservada)   | CANETA PRÉ CARREGADA |
| 5    | INSULINA ASPART; Forma farmacêutica: Solução injetável, Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Frasco 10 ml (cota principal)                | FRASCO               |
| 6    | INSULINA ASPART; Forma farmacêutica: Solução injetável, Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Frasco 10 ml (cota reservada)                | FRASCO               |
| 7    | INSULINA DEGLUDECA; Forma farmacêutica: Suspensão injetável; Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Caneta preenchida 3mL. (cota principal) | CANETA PRÉ CARREGADA |
| 8    | INSULINA DEGLUDECA; Forma farmacêutica: Suspensão injetável; Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Caneta preenchida 3mL. (cota reservada) | CANETA PRÉ CARREGADA |
| 9    | INSULINA DETEMIR; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Caneta pré-carregada (cota principal)       | CANETA PRÉ CARREGADA |
| 10   | INSULINA DETEMIR; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Caneta pré-carregada (cota reservada)       | CANETA PRÉ CARREGADA |
| 11   | INSULINA GLARGINA; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Caneta pré-carregada (cota principal)      | CANETA PRÉ CARREGADA |
| 12   | INSULINA GLARGINA; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Caneta pré-carregada (cota reservada)      | CANETA PRÉ CARREGADA |
| 13   | INSULINA GLARGINA; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 300 UI/mL; Apresentação: Caneta pré-carregada (cota principal)      | CANETA PRÉ CARREGADA |
| 14   | INSULINA GLARGINA; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 300 UI/mL; Apresentação: Caneta pré-carregada (cota reservada)      | CANETA PRÉ CARREGADA |



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

|    |                                                                                                                                                                                                                                             |                      |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 15 | INSULINA LISPRO; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Caneta pré-carregada -3 ML (Cota principal)                                                                                                  | CANETA PRÉ CARREGADA |
| 16 | INSULINA LISPRO; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Caneta pré-carregada -3 ML (cota reservada)                                                                                                  | CANETA PRÉ CARREGADA |
| 17 | INSULINA LISPRO; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Frasco 10 ml (cota principal)                                                                                                                | FRASCO               |
| 18 | INSULINA LISPRO; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Frasco 10 ml (cota reservada)                                                                                                                | FRASCO               |
| 19 | LIRAGLUTIDA; Concentração: 6MG/ML; Forma farmacêutica: Solução injetável; Apresentação: Caneta preenchida 3 ML com intervalo de doses de 0,6mg - 3,0mg; Via de administração: Subcutânea; Unidade: Caneta preenchida 3 mL. (cota principal) | CANETA PRÉ CARREGADA |
| 20 | LIRAGLUTIDA; Concentração: 6MG/ML; Forma farmacêutica: Solução injetável; Apresentação: Caneta preenchida 3 ML com intervalo de doses de 0,6mg - 3,0mg; Via de administração: Subcutânea; Unidade: Caneta preenchida 3 mL. (cota reservada) | CANETA PRÉ CARREGADA |
| 21 | SEMAGLUTIDA; Concentração: 1,34 MG/ML; Forma farmacêutica: Solução injetável; Apresentação: CANETA PREENCHIDA 1,5 ML. (cota principal)                                                                                                      | CANETA PRÉ CARREGADA |
| 22 | SEMAGLUTIDA; Concentração: 1,34 MG/ML; Forma farmacêutica: Solução injetável; Apresentação: CANETA PREENCHIDA 1,5 ML. (cota reservada)                                                                                                      | CANETA PRÉ CARREGADA |
| 23 | AFLIBERCEPTE; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 114,3 mg/ml                                                                                                                                                              | FRASCO               |
| 24 | ALOGLIPTINA; Concentração: 25 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido                                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO           |
| 25 | DIOSMINA + HESPERIDINA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 450 mg + 50 mg.                                                                                                                                                       | COMPRIMIDO           |
| 26 | DIVALPROATO DE SÓDIO; Forma farmacêutica: Comprimido revestido liberação prolongada; Concentração: 125 mg.                                                                                                                                  | COMPRIMIDO           |
| 27 | DULOXETINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 30 mg; Unidade: CAP.                                                                                                                                                                 | CAPSULA              |
| 28 | DULOXETINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 60 mg; Unidade: CAP.                                                                                                                                                                 | CAPSULA              |
| 29 | INSULINA ASPART; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Refil 3 mL;                                                                                                                                  | REFIL                |
| 30 | INSULINA ASPART FIASP; Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Caneta pré carregada 3ml; Forma farmacêutica: Solução injetável; Via de administração: Subcutânea; Unidade: Caneta pré-carregada                                              | CANETA PRÉ CARREGADA |
| 31 | INSULINA ASPART FIASP; Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Frasco 10ml; Forma farmacêutica: Solução injetável; Via de administração: Subcutânea; Unidade: Frasco                                                                         | FRASCO               |
| 32 | INSULINA DETEMIR; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Refil 3 ml                                                                                                                                  | REFIL                |
| 33 | INSULINA GLARGINA; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Frasco 10 ml                                                                                                                               | FRASCO               |
| 34 | INSULINA GLULISINA; Concentração: 100 UI/mL; Forma farmacêutica: Solução injetável; Unidade: Frasco Ampola; Apresentação: Frasco 10 ml; Via de administração: SC.                                                                           | FRASCO               |



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

|    |                                                                                                                                                                                          |                      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 35 | INSULINA GLULISINA; Concentração: 100 UI/mL; Forma farmacêutica: Solução injetável; Unidade: Frasco Ampola; Apresentação: Refil 3 ml ou Caneta preenchida 3ml; Via de administração: SC. | REFIL OU CANETA      |
| 36 | INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINA; Forma farmacêutica: Suspensão injetável; Concentração: (25 UI + 75 UI)/mL; Caneta préa carregada 3ml                                                 | CANETA PRÉ CARREGADA |
| 37 | INSULINA LISPRO; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Refil 3 ml                                                                                | REFIL                |
| 38 | LUTEINA + VITAMINA C + VITAMINA E + ZINCO + ASSOCIACOES; Concentração: (5mg -10mg); Forma farmacêutica: Comprimido;                                                                      | COMPRIMIDO           |
| 39 | METILFENIDATO; Forma farmacêutica: Capsula de liberação prolongada; Concentração: 10 mg.                                                                                                 | CAPSULA              |
| 40 | METILFENIDATO; Forma farmacêutica: Capsula de liberação prolongada; Concentração: 30 mg.                                                                                                 | CAPSULA              |
| 41 | SEMA GLUTIDA; Concentração: 1,34 MG/ML; Forma farmacêutica: Solução injetável; Apresentação: CANETA PREENCHIDA 3,0 ML.                                                                   | CANETA PRÉ CARREGADA |
| 42 | UPADACITINIBE; Concentração: 15 mg; Forma farmacêutica: Comprimido revestido liberação prolongada; Apresentação: Comprimido revestido liberação prolongada                               | COMPRIMIDO           |
| 43 | VENLAFAXINA; Forma farmacêutica: Capsula de liberação prolongada; Concentração: 150 mg; Unidade: CAP.                                                                                    | CAPSULA              |
| 44 | VILDAGLIPTINA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 50 mg.                                                                                                                      | COMPRIMIDO           |

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. Por se tratar de aquisição de medicamentos, são solicitados documentos específicos como autorização de funcionamento e autorização de licença de vigilância sanitária da empresa vencedora

##### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de **10 dias corridos**, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. As quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições serão as seguintes:

5.2.1. Estima-se que serão realizados pedidos trimestrais com 1/4 do quantitativo total registrado

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo máximo estipulado, a empresa vencedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

5.4. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.4.1. Rua Nilo Peçanha, 78 - Jardim Mosteiro - Ribeirão Preto, CEP 14.085-300 - Divisão de Farmácia.

5.5. O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

5.6. Os itens entregues deverão conter registro na ANVISA, ou regulamentação semelhante

### **Garantia do objeto**

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):

6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

- 6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- 6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- 6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

### **Gestão**

#### **6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos:**

- 6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- 6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.6.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;
- 6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar,



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

- 6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **imediatamente**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

### Liquidação

- 7.10. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.12. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: [processos@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br](mailto:processos@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br), como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.13.1. o prazo de validade;
  - 7.13.2. a data da emissão;
  - 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.13.5. o valor a pagar; e
  - 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### Pagamento

- 7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.
- 7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPC-FIPE de correção monetária.
- 7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Comprovação de Licença ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual.
- 8.12. Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, nos termos da RDC 16/2014.
- 8.13. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

- 8.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **Qualificação Técnica**



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

8.25. Na presente contratação não haverá exigência de qualificação técnica pela natureza comum e padronizada do objeto, que não demanda conhecimentos especializados.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.026.126,67 (dois milhões, vinte e seis mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b>                                                                  | <b>Unidade de medida</b> | <b>Qtde</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------|-----------------------|--------------------|
| 1           | ABEMACICLIBE; Concentração: 150 mg; (cota principal)                                  | COMPRIMIDO               | 648         | R\$ 265,8633          | R\$ 172.279,42     |
| 2           | ABEMACICLIBE; Concentração: 150 mg; (cota reservada)                                  | COMPRIMIDO               | 216         | R\$ 265,8633          | R\$ 57.426,47      |
| 3           | INSULINA ASPART; Concentração: 100 UI/mL; Caneta pré-carregada 3 mL (cota principal)  | CANETA PRÉ CARREGADA     | 2.052       | R\$ 31,6533           | R\$ 64.952,57      |
| 4           | INSULINA ASPART; Concentração: 100 UI/mL; Caneta pré-carregada 3 mL (cota reservada)  | CANETA PRÉ CARREGADA     | 684         | R\$ 31,6533           | R\$ 21.650,86      |
| 5           | INSULINA ASPART; Concentração: 100 UI/mL; Frasco 10 ml (cota principal)               | FRASCO                   | 648         | R\$ 102,9433          | R\$ 66.707,26      |
| 6           | INSULINA ASPART; Concentração: 100 UI/mL; Frasco 10 ml (cota reservada)               | FRASCO                   | 216         | R\$ 102,9433          | R\$ 22.235,75      |
| 7           | INSULINA DEGLUDECA; Concentração: 100 UI/mL; Caneta preenchida 3mL (cota principal)   | CANETA PRÉ CARREGADA     | 1.782       | R\$ 130,8400          | R\$ 233.156,88     |
| 8           | INSULINA DEGLUDECA; Concentração: 100 UI/mL; Caneta preenchida 3mL (cota reservada)   | CANETA PRÉ CARREGADA     | 594         | R\$ 130,8400          | R\$ 77.718,96      |
| 9           | INSULINA DETEMIR; Concentração: 100 UI/mL (cota principal)                            | CANETA PRÉ CARREGADA     | 972         | R\$ 81,7500           | R\$ 79.461,00      |
| 10          | INSULINA DETEMIR; Concentração: 100 UI/mL (cota reservada)                            | CANETA PRÉ CARREGADA     | 324         | R\$ 81,7500           | R\$ 26.487,00      |
| 11          | INSULINA GLARGINA; Concentração: 100 UI/mL (cota principal)                           | CANETA PRÉ CARREGADA     | 5.184       | R\$ 35,7740           | R\$ 185.452,42     |
| 12          | INSULINA GLARGINA; Concentração: 100 UI/mL (cota reservada)                           | CANETA PRÉ CARREGADA     | 1.728       | R\$ 35,7740           | R\$ 61.817,47      |
| 13          | INSULINA GLARGINA; Concentração: 300 UI/ml (cota principal)                           | CANETA PRÉ CARREGADA     | 357         | R\$ 174,9400          | R\$ 62.453,58      |
| 14          | INSULINA GLARGINA; Concentração: 300 UI/ml (cota reservada)                           | CANETA PRÉ CARREGADA     | 118         | R\$ 174,9400          | R\$ 20.642,92      |
| 15          | INSULINA LISPRO; Concentração: 100 UI/mL; Caneta pré-carregada -3 ML (Cota principal) | CANETA PRÉ CARREGADA     | 2.020       | R\$ 36,9100           | R\$ 74.558,20      |
| 16          | INSULINA LISPRO; Concentração: 100 UI/mL; Caneta pré-carregada -3 ML (cota reservada) | CANETA PRÉ CARREGADA     | 673         | R\$ 36,9100           | R\$ 24.840,43      |
| 17          | INSULINA LISPRO; Concentração: 100 UI/mL; Frasco 10 ml (cota principal)               | FRASCO                   | 908         | R\$ 100,7500          | R\$ 91.481,00      |
| 18          | INSULINA LISPRO; Concentração: 100 UI/mL; Frasco 10 ml (cota reservada)               | FRASCO                   | 302         | R\$ 100,7500          | R\$ 30.426,50      |
| 19          | LIRAGLUTIDA; Concentração: 6MG/ML; Caneta preenchida 3 mL (cota principal)            | CANETA PRÉ CARREGADA     | 432         | R\$ 208,6300          | R\$ 90.128,16      |
| 20          | LIRAGLUTIDA; Concentração: 6MG/ML; Caneta preenchida 3 mL (cota reservada)            | CANETA PRÉ CARREGADA     | 144         | R\$ 208,6300          | R\$ 30.042,72      |
| 21          | SEMAGLUTIDA; Concentração: 1,34 MG/ML; Caneta preenchida 1,5 ML (cota principal)      | CANETA PRÉ CARREGADA     | 87          | R\$ 765,7600          | R\$ 66.621,12      |



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

|                    |                                                                                         |                      |        |                |               |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|----------------|---------------|
| 22                 | SEMAGLUTIDA; Concentração: 1,34 MG/ML; Caneta preenchida 1,5 ML (cota reservada)        | CANETA PRÉ CARREGADA | 29     | R\$ 765,7600   | R\$ 22.207,04 |
| 23                 | AFLIBERCEPTE; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 114,3 mg/ml          | FRASCO               | 14     | R\$ 5.349,1467 | R\$ 74.888,05 |
| 24                 | ALOGLIPTINA; Concentração: 25 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido              | COMPRIMIDO           | 864    | R\$ 4,1320     | R\$ 3.570,05  |
| 25                 | DIOSMINA + HESPERIDINA; Comprimido; Concentração: 450 mg + 50 mg                        | COMPRIMIDO           | 19.872 | R\$ 0,6133     | R\$ 12.187,50 |
| 26                 | DIVALPROATO DE SODIO; Concentração: 125 mg                                              | COMPRIMIDO           | 3.456  | R\$ 0,9923     | R\$ 3.429,39  |
| 27                 | DULOXETINA; Concentração: 30 mg                                                         | CAPSULA              | 2.592  | R\$ 1,1967     | R\$ 3.101,85  |
| 28                 | DULOXETINA; Concentração: 60 mg                                                         | CAPSULA              | 14.040 | R\$ 2,5000     | R\$ 35.100,00 |
| 29                 | INSULINA ASPART; Concentração: 100 UI/mL; Refil 3 MI                                    | REFIL                | 58     | R\$ 34,1833    | R\$ 1.982,63  |
| 30                 | INSULINA ASPART FIASP; Concentração: 100 UI/mL; Caneta pré carregada 3ml                | CANETA PRÉ CARREGADA | 504    | R\$ 34,1833    | R\$ 17.228,38 |
| 31                 | INSULINA ASPART FIASP; Concentração: 100 UI/mL; Frasco 10ml                             | FRASCO               | 288    | R\$ 128,9000   | R\$ 37.123,20 |
| 32                 | INSULINA DETEMIR; Concentração: 100 UI/mL; Refil 3 ml                                   | REFIL                | 130    | R\$ 79,4500    | R\$ 10.328,50 |
| 33                 | INSULINA GLARGINA; Concentração: 100 UI/mL; Frasco 10 ml                                | FRASCO               | 230    | R\$ 173,4500   | R\$ 39.893,50 |
| 34                 | INSULINA GLULISINA; Concentração: 100 UI/mL; Frasco 10 ml                               | FRASCO               | 144    | R\$ 92,3000    | R\$ 13.291,20 |
| 35                 | INSULINA GLULISINA; Concentração: 100 UI/mL; Refil 3 ml ou Caneta preenchida 3ml        | REFIL OU CANETA      | 720    | R\$ 27,4667    | R\$ 19.776,02 |
| 36                 | INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINA; (25 UI + 75 UI)/mL; Caneta pre carregada 3ml        | CANETA PRÉ CARREGADA | 288    | R\$ 47,2100    | R\$ 13.596,48 |
| 37                 | INSULINA LISPRO; Concentração: 100 UI/mL; Refil 3 ml                                    | REFIL                | 58     | R\$ 40,2400    | R\$ 2.333,92  |
| 38                 | LUTEINA + VITAMINA C + VITAMINA E + ZINCO + ASSOCIACOES; Concentração: (5mg -10mg)      | COMPRIMIDO           | 3.888  | R\$ 2,7500     | R\$ 10.692,00 |
| 39                 | METILFENIDATO; Forma farmacêutica: Capsula de liberação prolongada; Concentração: 10 mg | CAPSULA              | 1.296  | R\$ 2,7150     | R\$ 3.518,64  |
| 40                 | METILFENIDATO; Forma farmacêutica: Capsula de liberação prolongada; Concentração: 30 mg | CAPSULA              | 2.592  | R\$ 7,6000     | R\$ 19.699,20 |
| 41                 | SEMAGLUTIDA; Concentração: 1,34 MG/ML; Caneta preenchida 3,0 ML.                        | CANETA PRÉ CARREGADA | 58     | R\$ 768,8500   | R\$ 44.593,30 |
| 42                 | UPADACITINIBE; Concentração: 15 mg                                                      | COMPRIMIDO           | 432    | R\$ 158,2683   | R\$ 68.371,91 |
| 43                 | VENLAFAXINA; Concentração: 150 mg;                                                      | CAPSULA              | 4.752  | R\$ 1,1400     | R\$ 5.417,28  |
| 44                 | VILDAGLIPTINA; Concentração: 50 mg.                                                     | COMPRIMIDO           | 3.024  | R\$ 1,0767     | R\$ 3.255,94  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                         |                      |        | R\$            | 2.026.126,67  |

9.2. No Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 114 e 115 do Decreto Municipal nº 064/23;



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.2. Trata-se de registro de preços, dispensando a exigência de indicação de dotação orçamentária.

Ribeirão Preto, 22 de maio de 2026.

*(assinado digitalmente)*

**Karine Léllis**

Agente de Administração

*(assinado digitalmente)*

**JOÃO LUÍS DA SILVA**

Subsecretário de Compras e Licitações

*(assinado digitalmente)*

**JOÃO RAFAEL MIÃO**

Secretário Municipal da Administração